



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Agricultura; - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; - Secretaria Municipal de Educação e cultura; - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição () Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (X) Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2022, Pregão Presencial nº 02/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra. (X) Adesão à Ata de Registro de Preços.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município; <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP; <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **“ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM M² PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.”** conforme edital e seus anexos.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A aquisição de grama esmeralda em m² se faz necessária para plantio em escolas, obras em construção, praças, campos de futebol e demais locais públicos, a grama é de grande importância para a manutenção de canteiros, praças e parques, como também é de extrema necessidade para áreas de erosão pluvial. Garantindo assim o embelezamento de locais públicos, preservação ambiental, melhor absorção de águas da chuva, entre outras vantagens, contribuindo assim, para o desenvolvimento social e econômico.

5.2. Com isso, notória a essencialidade, a presente adesão a referida ARP nº 032/2022, complementarará o quantitativo de grama para atender a atual demanda. Sendo de extrema importância salientar que, foi efetuado estudo técnico e pesquisa de preços na busca por valor mais vantajoso para a administração, afastando qualquer pessoalidade, onde, verificou-se na cesta de preços formada pela equipe técnica, que o presente processo de adesão atende os princípios estabelecidos em lei. Nessa seara é de extrema importância, maximizando o atendimento a demanda atual e o embelezamento do município de Sorriso e Distritos.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: **R\$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais).**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sendo:

RADAR- MT E BANCO DE PREÇOS:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT CNPJ 15.024.003/0001-32
- BANCO DE PREÇOS
- RADAR TCE-MT
- GRAMEIRA SINOP LTDA CNPJ 04.778.991/0001-99
- CALIFÓRNIA MUDAS LTDA - ME CNPJ 06.009154/0001-20
- MARY VIVEIRO E PAISAGISMO 21.554.113/0001-09

7.3. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a média simples, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. A entrega da grama deverá, respectivamente, iniciar ou serem entregues no prazo de **24 horas (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da requisição NAD, no local indicado pelo solicitante e serão pagas respeitando medição, estando sujeitos a conferência e aceite pelo fiscal de contrato.



- 9.2.** Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste processo serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 9.3.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.
- 9.4.** Os itens solicitados deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.
- 9.5.** Serão atestados somente os itens e serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. Os itens deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos veículos na Secretaria Municipal de Obras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 9.13.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega dos itens, a empresa contratada deverá efetuar a troca no **prazo máximo de 03 (três) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço solicitado.
- 9.14.** A grama será solicitada pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- 9.15.** Apresentadas irregularidades pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de **10 dias** para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 9.16.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 9.17.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.
- 9.18.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
TITULAR: ADELSON AGUIAR;
SUBSTITUTO: NELSON KUMMER;

11. VIGÊNCIA:

- 11.1.** O prazo de validade será conforme ajustado em contrato, contado da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

- 12.1.** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

- 13.1.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos e encargos decorrentes da entrega, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
- 13.2.** Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto desta adesão, tais como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os veículos.



14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

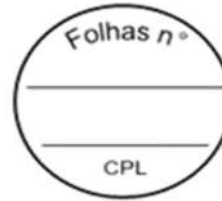
Sorriso – MT, 22 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS
Secretário(a): Milton Geller

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Secretário(a): Emílio Brandão Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário(a): Marcelo Lincoln Alves Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretário(a): Lúcia Korbes Drechsler



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	CÓD TCE MT	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	SEC DE OBRAS	SEC AGRICULTURA	SEC DE EDUCAÇÃO	SEC DE ESPORTES	TOTAL	VALOR DE REFERENCIA	VALOR TOTAL
4	84858-1	847128	GRAMA - ESMERALDA, EM PLACAS COM TERRA E COR NATURAL	M²	20.000	4.000	5.000	11.000	40000	R\$ 13,45	R\$ 538.000,00

ANEXO II - DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	RECURSO
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	05.001.15.451.0002.2102	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	339039	260	1.500.000
SEC. DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.005.12.361.0016.2033	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDACIONAL	339030	190	1.500.0100100
SEC. DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.005.12.365.0016.2034	MANUT. DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL	339030	212	1.500.0100100
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0002.2084	MANUTENÇÃO DE ATIV. DA SECRET. DE ESPORTE E LAZER	339030	655	1.500.000
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.002.18.541.0034.2046	MANUTENÇÃO DE ATIV. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMB.	339030	296	1.500.000